



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL N° 16  
DE 23 DE JUNHO DE 2005

"Dispõe sobre a ampliação da Zona Urbana do Município de Guararema."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA  
APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI N° 2298  
De 23 de junho de 2005

Artigo 1º A Zona Urbana do Município de Guararema, definida pelas Leis n°s 826, de 13/01/1977 e 937 de 11/03/1980, fica ampliada em 26,6 km², conforme a seguinte descrição perimétrica:

Partindo do Ponto 1, situado na intersecção do Oleoduto da Petrobrás com o perímetro da zona urbana definida pela lei n° 826 de 13 de janeiro de 1977, e segue pelo perímetro da mesma lei até o ponto 12 com as seguintes distâncias e rumos : do ponto 1 ao ponto 2, distância de 337,71m com rumo 64°34' NE; do ponto 2 ao ponto 3, distância de 335,90m com rumo 64°25' SE; do ponto 3 ao ponto 4, distância de 937,90m com rumo 87°30' NE; do ponto 4 ao ponto 5, distância de 707,94 m com rumo 26°26' NE; do ponto 5 ao ponto 6, distância de 404,81m com rumo 57°56' NE; do ponto 6 ao ponto 7, distância de 490,56m com rumo 83°06' NE; do ponto 7 ao ponto 8, distância de 817,97m com rumo 70°17' NE; do ponto 8 ao ponto 9, distância de 505,69m com rumo 14°19' NE; do ponto 9 ao ponto 10, distância de 1.647,13m com rumo 37°37' NW; do ponto 10 ao ponto 11, distância de 590,38m com rumo 22°37' NW; do ponto 11 ao ponto 12, distância de 1.231,91m com rumo 79°57' NW; deste ponto deflete à direita e segue, deixando o perímetro da lei n° 826, com azimuth 63°43'41" a distância de 392,57m até o ponto A, situado na Estrada de São Silvestre; deste ponto deflete à esquerda e segue pela Estrada de São Silvestre a distância de 1.248,00m até o ponto B situado junto à divisa com o município de Jacareí; daí deflete à direita e segue pela divisa com o município de Jacareí a extensão de 5.951,00m até o ponto C,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA


ESTADO DE SÃO PAULO

situado no rio Paraíba, onde termina a divisa com o município de Jacareí e inicia a divisa com o município de Santa Branca; daí segue pela divisa com o município de Santa Branca numa extensão de 10.627,41m até o ponto D, situado no encontro da divisa do município de Santa Branca com a Estrada Guararema-Salesópolis; neste ponto deflete à direita e segue pela Estrada Guararema-Salesópolis numa extensão de 2.580,11m até o ponto E, situado junto ao oleoduto da Petrobrás; neste ponto deflete à direita e segue o oleoduto da Petrobrás numa extensão de 175,80m até o ponto F, situado no encontro entre o oleoduto e o ribeirão Putim; neste ponto deflete à esquerda e segue com o azimute  $283^{\circ}14'18''$  a extensão de 2.151,00m até o ponto G, situado no entroncamento da Estrada Municipal do Banco com o acesso de entrada da Fazenda do Banco; daí deflete à direita e segue com o azimute  $358^{\circ}44'41''$  a extensão de 824,60m até o ponto H, situado no oleoduto da Petrobrás; daí deflete à esquerda e segue pelo oleoduto da Petrobrás a extensão de 2.800,00m até o ponto I, inicial desta descrição, situado junto ao perímetro urbano definido pela lei 826 de 13 de janeiro de 1977, perfazendo a área de 26,6 Km<sup>2</sup>.

**Parágrafo Único.** Fica fazendo parte integrante desta Lei a respectiva planta, objeto da descrição acima.

**Artigo 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 23 DE JUNHO DE 2005

  
ANDRÉ LUIS DO PRADO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

  
MARIA ISABEL JOSÉ  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO